



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO  
 Rua João Martins, 949 - Centro  
 41522129/0001-47 Exercício: 2019

DECRETO Nº 17, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.43

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Sigefredo Pacheco, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$377.886,79 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	F.R.
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO		
740	04.122.0005.2046.0000 Manutenção das Atividades com Recurso da Cessão Onerosa MATERIAL DE CONSUMO	77.886,79	F.R.: 1 990 00
	3.3.90.30.00		
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 000 Recursos Vinculados		
741	04.122.0005.2046.0000 Manutenção das Atividades com Recurso da Cessão Onerosa CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	F.R.: 1 990 00
	3.1.91.13.00		
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 000 Recursos Vinculados		
742	04.122.0005.2046.0000 Manutenção das Atividades com Recurso da Cessão Onerosa OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	F.R.: 1 990 00
	4.4.90.51.00		
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 000 Recursos Vinculados		
743	04.122.0005.2046.0000 Manutenção das Atividades com Recurso da Cessão Onerosa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	F.R.: 1 990 00
	4.4.90.52.00		
	990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
	115 000 Recursos Vinculados		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 377.886,79  
 Fontes de Recurso

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sigefredo Pacheco, 17 de dezembro de 2019



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIGEFREDO PACHECO  
 Email: sma.sigefredo@hotmail.com  
 Rua João Martins, s/n - Centro - Fone: (86) 3255 - 1230  
 Sigefredo Pacheco - PI - CNPJ 14.239.717/0001-03



#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **IZABEL CRISTINA LIMA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº 3.687.205 SSP/PI e do CPF nº 059.617.463-21, residente e domiciliado (a) Rua Senador José Eusébio, nº 556, centro, Campo Maior - PI, aprovado (a)/classificado(a) no Teste Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2018, para o cargo/função de **Dentista**, da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI, vem por este termo, manifestar que **DESISTO DEFINITIVAMENTE** de assumir o Cargo/Função para o(a) qual fui aprovado(a)/classificado(a)/Convocado(a) no Teste Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2018.

Sigefredo Pacheco - PI, 02 de março de 2020.

*Izabel Cristina Lima de Sousa*

ASSINATURA DO CANDIDATO APROVADO(A)

Raimundo de Silva Pereira  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Aut. Portaria GP nº 010/2019  
 CPF 742.100.763-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO MUNICIPAL  
 PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
 CNPJ: 01.612.678/0001-98

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

CNPJ: 01.612.678/0001-98

CONTRATADO: JHOONATARRATY FONSECA DE SENA

CPF/MF: 017.533.413-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO DO PSF III, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54 INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEIS DE N.º 011/97 E 32/98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 GABINETE DA PREFEITA  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 002/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o serviço voluntário em atividades de apoio à educação básica pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato/PI e dá outras providências.

Art. 1º Ficam disciplinadas a nível municipal as atividades determinadas como serviços voluntários de apoio à educação básica pública.

Art. 2º Considerar-se-á serviço voluntário de apoio à educação básica, para os efeitos desta lei, a atuação não remunerada, prestada por pessoa física aos órgãos ou entidades vinculadas à educação pública do Município de São Raimundo Nonato, desde que não substitua das atribuições privativas e finalísticas dos servidores efetivos de carreira, tendo por objetivo o auxílio e a complementação de atividades ligadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º O serviço voluntário, nos termos desta lei, somente será exercido após a celebração de termo de adesão e compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições de sua realização.

Parágrafo Único. O serviço voluntário de que trata o caput deste artigo não gera vínculo empregatício, estatutário, obrigação contratual, trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 4º O ressarcimento das despesas do trabalho do voluntário correrá por dotação orçamentária própria, mediante transferência bancária, em valores definidos por decreto municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará as disposições necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de março de 2020.

*Carmelita de Castro Silva*  
 CARMELITA DE CASTRO SILVA  
 Prefeita Municipal